



## CIRCULAR N.º B20028014G, 14 de abril

FORMAÇÃO CONTÍNUA, AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE E OBSERVAÇÃO DE AULAS

*Dado o facto de a suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, e a obrigação de recolhimento domiciliário dos cidadãos, terem interrompido procedimentos já iniciados ou adiado outros já previstos para o cumprimento dos requisitos necessários para a progressão na carreira docente, a Direção-Geral da Administração Escolar determinou a título excepcional:*

### I – FORMAÇÃO CONTÍNUA

Ações de formação já iniciadas e que não se concluirão em 2019/2020

Ações de formação previstas para 2019/2020 que não se poderão iniciar

Ações de formação previstas pelos CFAE que não se venham a realizar

### II – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

### III – OBSERVAÇÃO DE AULAS

## I – FORMAÇÃO CONTÍNUA

AÇÕES DE FORMAÇÃO JÁ INICIADAS E QUE NÃO SE CONCLUIRÃO EM 2019/2020

Poderão ser **concluídas até 31 de dezembro de 2020**.

A **data de conclusão retroagirá à data** em que, inicialmente, se encontrava **prevista a conclusão** da formação, desde que a ação seja concluída com aproveitamento.

[\(Voltar\)](#)

AÇÕES DE FORMAÇÃO PREVISTAS PARA 2019/2020 QUE NÃO SE PODERÃO INICIAR

**Realizar-se-ão assim que for possível.**

Desde que a ação seja concluída com aproveitamento **até 31 de dezembro de 2020**, a **data de conclusão retroagirá à data prevista para a conclusão da formação**, de acordo com o plano de formação do Centro de Formação do Agrupamento de Escolas (CFAE).

[\(Voltar\)](#)

AÇÕES DE FORMAÇÃO PREVISTAS PELOS CFAE QUE NÃO SE VENHAM A REALIZAR

**Aplicar-se-á o n.º 2 do Ponto I da [Circular B18002577E](#)**, de 9 de fevereiro de 2018.

Isto é, o docente deve apresentar **declaração assinada pelo diretor do CFAE** que ateste que o **docente estava inscrito numa ação que não se realizou**.

[\(Voltar\)](#)

## II – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Nos **procedimentos de avaliação de desempenho** que se estendam até 31 de dezembro de 2020, as **Secções de Avaliação de Desempenho Docente (SADD)** **poderão desenvolver o processo de validação e de harmonização das propostas dos avaliadores**, até 31 de janeiro de 2021.

Nestes casos, o cumprimento do **requisito da avaliação retroage à data em que a SADD tinha calendarizado a validação e harmonização das propostas de avaliação**.

Os **docentes que se encontram a realizar o Período Probatório no presente ano escolar** e cuja avaliação do desempenho só fique concluída no ano escolar 2020/2021, verão a **data da sua nomeação definitiva** em lugar de quadro **retroagir a 1 de setembro de 2020**.

[\(Voltar\)](#)

### III – OBSERVAÇÃO DE AULAS

**Obrigatória para:**

- Docentes a cumprir Período Probatório
- Docentes posicionados no 2.º e 4.º escalões
- Cumprimento de requisito de reposicionamento na carreira (Portaria n.º 119/2018)
- Atribuição da menção de *Excelente*, em qualquer escalão

As **observações de aulas que não tenham podido realizar-se e/ou** que não tenham condições para se realizar até ao final do ano letivo 2019/2020, poderão ter lugar até 31 de dezembro de 2020.

Constituirão parte integrante da avaliação do desempenho docente, à exceção das realizadas como cumprimento de requisito para efeitos de reposicionamento na carreira.

A data do seu cumprimento retroagirá a data inicialmente calendarizada pela SADD para a validação e harmonização das propostas de avaliação.

[\(Voltar\)](#)